Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei N - 24/09

Objeto: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio para cessão de servidores efetivos da Administração Pública Municipal, com o Sindicato Rural de Bom Despacho e o Asilo São José"

Autor: _____

Entregue na Secretaria

3-agosto-2009

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 2 Discussões

_____ Aprovado 1° 14/12/09

_____ Aprovado 2° 14/12/09

_____ Aprovado 3° ____/____/____

Marcio Heinrich dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG
Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

Plublicado no Jornal _____. N° _____. De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício N° ____/____. De ____/____/____

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de_____ Em____/____/____

Nomeio Relator o Vereador_____

PROTOCOLO:

Presidente_____ Em____/____/____

Relator: _____ Em____/____/____

Membro: _____ Em____/____/____

Parecer Entregue em_____ ____/____/____

2 - Comissão de_____ Em____/____/____

Nomeio Relator o Vereador_____

PROTOCOLO:

Presidente:_____ Em____/____/____

Relator: _____ Em____/____/____

Membro: _____ Em____/____/____

Parecer entregue em_____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em____/____/____

Em____/____/____ _____

Rubrica

_____

Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por_____ Requerimento Nº ____/____, Em____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM____/ ____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por_____ Requerimento Nº____/____. Em ____/____/____

Requerido ao_____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 3/8/09 Às Comissões de C. J. R. e F. O.; para o devido parecer.

Marcelo Marilúcio dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG
Rubrica

2 - 14/12/05 Aprovado por unanimidade em 1ª votação e com o pedido de intervalo em 2ª votação (art. 189 - RI - Marcos Fidélis), juntamente com a Emenda nº 01 anexa.

Marcelo Marilúcio dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG
Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 24/09

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio para cessão de servidores efetivos da Administração Pública Municipal, com o Sindicato Rural de Bom Despacho e o Asilo São José".

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cessão de servidores efetivos com o Sindicato rural de Bom Despacho e o Asilo São José, com ônus para o Município.

Parágrafo Único – Os nomes dos servidores para as respectivas instituições deverão ser colocados na pagina da prefeitura na internet e divulgados na imprensa.

Art. 2º O Convênio terá por finalidade a cooperação mútua entre os convenentes, visando o melhor funcionamento das atividades assistenciais em Bom Despacho.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS E NOVE. (14.12.2009)

PRESIDENTE,

MARCELO MARILÚCIO DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE,

CARLOS ROBERTO GONTIJO

SECRETÁRIO,

CARLOS ROBERTO DO COUTO

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

EMENDA ADITIVA DE Nº 01

Referência: Projeto de Lei nº 24/09

Acrescente-se ao projeto de lei em referência o seguinte parágrafo:

"Artigo 1º ...

Parágrafo Único – Os nomes dos servidores para as respectivas instituições deverão ser colocados na pagina da prefeitura na internet e divulgados na imprensa.

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2009.

MEMBROS DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E FINANÇAS, ORÇAMENTO.

Vereador Carlos Roberto Gontijo

Vereador Marcos Fidelis Campos

Vereador Pedro Paula Paiva

Vereador Carlos Roberto do Couto

Vereador Ricardo Lucio de Alvarenga

Vereador Fernando José Castro Cabral

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 24/09

Comissões de Justiça, Legislação, Redação
Comissão de Finanças, Orçamento

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido Projeto de Lei.

Nós membros das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO, juntamente com a Emenda anexa.

Sala das Comissões, em 9 de dezembro de 2009

Vereador Carlos Roberto Gontijo

Vereador Carlos Roberto do Couto

Vereador Pedro Paula Paiva

Vereador Marcos Fidelis Campos

Vereador Ricardo Lúcio de Alvarenga

Vereador Fernando José Castro Cabral

Cgb/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º : 110 /2009 GPHSQ Bom Despacho, 29 de junho de 2009

Recebi em 2-7-09

Exmo Sr. ,
Marcelo Marilúcio dos Santos
D.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Bom Despacho-MG

Tem o presente a finalidade de encaminhar a V. Exa. e aos demais membros dessa Casa Legislativa, o incluso projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio para cessão de servidores efetivos da Administração Pública Municipal, com o Sindicato Rural de Bom Despacho e o Asilo São José ".

O presente projeto, objetiva a cooperação do Município com o Sindicato e o Asilo São José, uma vez que referidas entidades prestam relevantes serviços à comunidade e encontram-se em dificuldades financeiras, não tendo como arcar com as despesas na contratação de funcionários, e a celebração do convênio em referência permitirá, sempre que necessário, a cessão de servidores municipais às referidas entidades.

Na certeza de contar com a costumeira atenção e espírito público de V.Exa. e demais membros desta Egrégia Casa Legislativa na aprovação do presente projeto, reitero a expressão do meu distinto apreço.

Atenciosamente,

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
Prefeito Municipal

Recebi em: 03-07-09 14:12hs

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº24/09

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio para cessão de servidores efetivos da Administração Pública Municipal, com o Sindicato Rural de Bom Despacho e o Asilo São José.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cessão de servidores efetivos com o sindicato Rural de Bom Despacho e o Asilo São José, com ônus para o Município.

Art. 2º O Convênio terá por finalidade a cooperação mútua entre os convenentes, visando o melhor funcionamento das atividades assistenciais em Bom Despacho.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E NOVE (29/06/2009).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL